



# Município de Dois Vizinhos



- 1 -

## ATESTADO

Eu, Silvio Alves da Rosa, pregoeiro deste município de Dois Vizinhos, atesto para os devidos fins, que a documentação do processo licitatório denominado **Pregão Eletrônico nº 085/2020**, referente a habilitação da(s) empresa(s), a Ata da Sessão de Abertura, Mapa da Licitação e o Resultado por Fornecedor, bem como os eventuais pedidos de recursos e suas contrarrazões, estarão disponíveis nos endereços: <http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp>  
<https://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2020&modalidade=7&chave=085>

Na opção <http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp> é necessário digitar o código UASG “987541” e posterior o número do edital seguido do exercício “0852020”

No site do Município basta acessar o link e o processo estará na íntegra:

<https://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2020&modalidade=7&chave=085>

## Ata da Realização do Pregão Eletrônico Nº 85/2020 - Município de Dois Vizinhos

Às 13:31 horas do dia 07 de julho de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 02/2020 de 02/01/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 84, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00085/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços objetivando a futura e eventual kits de auxílio funeral, que serão concedidos pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, de acordo com a Lei Municipal nº 1664/2011, as pessoas em situação de vulnerabilidade social residentes no município de Dois Vizinhos - Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às



# Município de Dois Vizinhos

- 2 -



disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Concluída a fase de lances, tendo o certame uma única empresa participante, BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA, CNPJ 07.560.099/0001-25. A proponente foi inabilitada por não enviar a Declaração Unificada (anexo IV). O Pregoeiro com base no art. 48 § 3º da Lei 8666/93, concedeu 8 dias úteis para que a empresa apresentasse a documentação faltante. Nesse período foi realizado contato telefônico e encaminhado varias mensagens via chat Comprasnet alertando a proponente do prazo e, de possível sanção caso não apresentasse a referida documentação. O prazo concedido inciou-se no dia 8 de julho de 2020, sendo encerrado em 17 de julho de 2020, as 23:59. A proponente não apresentou a documentação solicitada e nem mesmo entrou em contato para expor o motivo da não apresentação do mesmo. Deste modo o Pregoeiro da seguimento ao processo, encaminhando a apreciação do Departamnento Juridico, onde opina por possível sanção a empresa, conforme disposto no item 21.9 do edital, se assim entender Vossa Senhoria.

Itens 1, 2, 3 e 4 ficaram fracassados.

Dois Vizinhos, 20 de julho de 2020

Silvio Alves da Rosa  
Pregoeiro



## **PARECER JURÍDICO:**

Parecer Jurídico Final acerca do Pregão Eletrônico nº 85.2020, para registro de preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a futura e eventual kits de auxílio funeral, que serão concedidos pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, de acordo com a Lei Municipal nº 1664/2011, as pessoas em situação de vulnerabilidade social residentes no município de Dois Vizinhos - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

O valor máximo estimado para a licitação era de R\$ 76.888,21 (setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais, vinte e um centavos), composto por 4 itens, cujo valor de cada um não ultrapassa R\$ 80.000,00 .

Conforme relato do pregoeiro contido nas atas e atestado datado do dia 20 de julho de 2020, (disponível em (<https://www.comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp> sendo necessário digitar o código UASG"987541" e posterior o número do edital seguido do exercício"852020" e <http://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2020&modalidade=7&chave=85>), denota-se que concluída a fase de lances, tendo o certame uma única empresa participante, BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, CNPJ 07.560.099/0001-25, a qual em princípio foi inabilitada por não ter enviado a Declaração unificada, exigida no edital. Na sequência o pregoeiro com fulcro no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93, concedeu 8 dias úteis para a empresa apresentar a documentação faltante. Segundo o pregoeiro, nesse período foi realizado contato telefônico e encaminhado várias mensagens via chat Comprasnet alertando a proponente do prazo e, de possível sanção caso não apresentasse a referida documentação. Porém a proponente não apresentou a documentação solicitada e nem mesmo entrou em contato para expor o motivo da não apresentação. Deste modo certame restou fracassado sendo então o processo encaminhado ao Jurídico para parecer final , bem como para manifestação quanto a possibilidade de aplicação de sanção à empresa conforme disposto no item 21.9 do Edital.

### **I -Da Análise Jurídica**

Foi submetido o presente para parecer final.

Frisa-se que o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, situações presenciais que não estejam



consignadas em ata, e considerando a delimitação legal de atribuições de cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se exclusivamente ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

## II – Do Direito:

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal prevê que:

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

*Por sua vez, o Decreto nº 16.375/2020 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica no âmbito da administração pública municipal e especificamente em seus artigos 48 e 49 dispõe:*

### CAPÍTULO XIV DA CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.



§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49. (grifo nosso)**

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

## CAPÍTULO XV DA SANÇÃO

### Impedimento de licitar e contratar

**Art. 49. Ficarà impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:**

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

**II - não entregar a documentação exigida no edital;**

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de



preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no SicaF.  
(grifos nossos)

Por sua vez, estabelece o item 21 do edital que trata das sanções administrativas estabelece:

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:**

**I - Advertência;**

**II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;**

**III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;**

**IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;**

**V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV**



# Município de Dois Vizinhos

Parecer jurídico Final sobre o Pregão Eletrônico 85.2020



do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

21.2 As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

21.3 A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

21.4 A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

21.5 Com fundamento no artigo 154 da lei estadual nº 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

21.6 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

21.7 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

21.8 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva



**notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.**

**21.9 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:**

**a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);**

**b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);**

**c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);**

**d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.**

**e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.**

Compulsando-se aos autos do certame licitatório tem-se que foram respeitados o artigo 37, da Constituição Federal, bem como os dispositivos contidos nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, LC 123/2006, e 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015, e Decretos 12.070/2015 e 16.375/2020, opinando-se pela regularidade do Procedimento Licitatório.

Em relação ao relato do pregoeiro quanto a não apresentação da documentação pela proponente nos prazos concedidos pelo pregoeiro, entendo que nos termos dos artigos 48 e 49 do Decreto Municipal nº 16.375/20, em consonância com o item 21 do edital, é possível a abertura de procedimento administrativo visando apurar responsabilidade e aplicar as sanções previstas no Decreto 16.375/2020 e no edital, respeitando-se a ampla defesa e contraditório.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dois Vizinhos-Pr, 20 de julho de 2020.

Kelin Ghizzi

**Advogada Municipal OAB/PR nº. 41.860**





# Município de Dois Vizinhos



## SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao: **Sr. Prefeito Raul Camilo Isotton**

Parecer nº: **185/2020**

Processo Licitatório nº: **085/2020**

Modalidade: **Pregão Eletrônico**

**Objeto: Registro de Preços objetivando a futura e eventual kits de auxílio funeral, que serão concedidos pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, de acordo com a Lei Municipal nº 1664/2011, as pessoas em situação de vulnerabilidade social residentes no município de Dois Vizinhos – exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.**

**Parecer:** O Edital atende às normas e condições estabelecidas na Legislação Vigente, em especial à Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015, Decreto nº 3.555/2000, Decretos Municipais nºs 12070/2015 e 13007/2016, e demais legislações aplicáveis.

No processo licitatório constam 126 páginas, as quais foram paginadas por servidores designados pela Portaria nº 043/2019.

Foi aprovado conforme Parecer Jurídico no dia 22 de junho de 2020 (fls. 94 a 111), anexo ao processo.

Foi protocolado com o nº 166/2020 e o aviso de licitação foi publicado no dia 23 de junho de 2020 no Jornal de Beltrão, no DIOEMS e no Diário Oficial do Paraná.

O aviso de licitação foi afixado no mural de avisos da Prefeitura e a licitação foi divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no 23 de junho de 2020.

A Equipe Técnica responsável pelos Pregões Eletrônicos, designada pela Portaria nº 002/2020, reuniu-se no dia 07/07/2020, às 13h31m para realização da sessão pública de licitação do Pregão Eletrônico nº 085/2020.

Concluída a fase de lances, tendo o certame uma única empresa participante, **Bom Jesus Administradora de Convênios Ltda.**, foi inabilitada por não enviar a Declaração Unificada.

O Pregoeiro com base no art. 48 §3º da Lei 8.666/93 concedeu 08 (oito) dias úteis para que a empresa apresentasse a documentação faltante. Nesse período foi realizado contato telefônico e encaminhado mensagens via chat no Comprasnet alertando a proponente do prazo e a



# Município de Dois Vizinhos



possível sanção caso não apresentasse a referida documentação. O prazo concedido iniciou-se no dia 08 de julho de 2020 e encerrou-se no dia 17 de julho de 2020.

A proponente **Bom Jesus Administradora de Convênios Ltda.** não apresentou a documentação solicitada e nem mesmo entrou em contato para expor o motivo da não apresentação do mesmo.

O Pregoeiro declarou o certame como fracassado em razão da única empresa participante ser inabilitada para os itens 1, 2 3 e 4 do edital.

O Pregoeiro atestou para os devidos fins que a documentação do processo licitatório referente à habilitação das proponentes, ata da sessão de abertura, mapa da licitação e o resultado por fornecedor, bem como eventuais pedidos de recursos e suas contrarrazões estarão disponíveis no comprasnet e site do Município (fls. 119 a 120).

A Advogada do Município emitiu parecer opinando pela homologação do procedimento licitatório, sendo que foi respeitado o artigo 37 da Constituição Federal, bem como os dispositivos contidos nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93, LC 123/2006, 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015, Decretos Municipais nºs 6135/2006, 12070/2015 e 13007/2016, no dia 20 de julho de 2020.

Constata-se que a Administração e a Equipe Técnica cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalte-se que o Sistema de Controle Interno não participa da sessão da abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a este nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual e com base no relato constante na ata de abertura do certame.

É o parecer.

S.C.I., em Dois Vizinhos, 20 de julho de 2020.

**Adriana Nicaretta Nunes**  
**Sistema de Controle Interno**  
**Decreto nº 13572/2017**

  
**Jaqueline Martinez de Oliva**  
**Sistema de Controle Interno Adjunto**  
**Decreto nº 13581/2017**



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO KITS DE AUXÍLIO FUNERAL, QUE SERÃO CONCEDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1664/2011, AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 085/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório, declarando-o **FRACASSADO**.

Dois Vizinhos, 20 de julho de 2020.

**Raul Camilo Isotton**  
**Prefeito**

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos  
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Em 21.07.2020  
Página 45

Ed. 2156

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos  
Publicado no Jornal de Beltrão

em, 21/07/2020  
Página 15 Edição 6995

Matrícula Funcional	16489-1	RG nº 4.014.393-9/PR	CPF nº 545.937.619-34
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes		
Data	01, 02 e 03/07/2020		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)		



Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de junho de 2020. - Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod338966

### AVISO DE LICITAÇÃO—PREGÃO ELETRÔNICO N.º 099/2020

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de relógio ponto e computadores para atender a demanda das secretarias de administração municipal—exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 3 de agosto de 2020, Hora: às 8 horas—Horário de Brasília. Valor: R\$ 99.000,48 (noventa e nove mil reais e quarenta e oito centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). - Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 20 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod338962

### AVISO DE LICITAÇÃO—(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10) - Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS—DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTENS DECORATIVOS—EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 6 de agosto de 2020 às 8 horas e 00 minutos. Valor: R\$ 59.243,94 (cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais, noventa e quatro centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130—Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/) propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 20 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod338963

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ESTRUTURAÇÃO DO CRAS E CREAS DO MUNICÍPIO—EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 082/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.—EPP, CNPJ nº 34.832.381/0001-97, com o valor total de R\$ 6.185,50 (seis mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA. — EPP, CNPJ nº 05.686.030/0001-17, com o valor total de R\$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais), LIBERTY PRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI—EPP, CNPJ nº 33.848.018/0001-05, com o valor total de R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais) e MV ELETRÔNICOS EIRELI—ME, CNPJ nº 27.895.281/0001-44, com o valor total de R\$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 20 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod338964

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO KITS DE AUXÍLIO FUNERAL, QUE SERÃO CONCEDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1664/2011, AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS—EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 085/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório, declarando-o FRACASSADO.

Dois Vizinhos, 20 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod338965

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE PARA REALIZAR VIAGENS DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ, PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE—EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 089/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: TRANSPORTES DE PASSAGEIROS OLITUR LTDA.—EPP, CNPJ nº 06.959.809/0001-21, com o valor total de R\$ 212.860,00 (duzentos e doze mil, oitocentos e sessenta reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 20 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod338967

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS—DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP—SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS—PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 111/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS — EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 111/2019 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
171	BELINKI & SOUZA LTDA. — ME	06.831.603/0001-47
172	R.N. BALTAZAR—COMÉRCIO DE INFORMÁTICA—ME	26.668.902/0001-94
173	V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA — ME	05.008.979/0001-42

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas), na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos 21 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod338968

### Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 111/2020

Ata de Registro de Preços	175/2020, Pregão Eletrônico nº 087/2020.
Empresa	Derivados de Cimento Duovizinhense LTDA. — EPP—CNPJ nº 78.724.937/0001-05.
Ata de Registro de Preços	176/2020, Pregão Eletrônico nº 071/2020.
Empresa	Ambar Tecnologia EIRELI — ME—CNPJ nº 28.899.014/0001-08.
Ata de Registro de Preços	189/2020, Pregão Eletrônico nº 072/2020.
Empresa	Andre Antônio Sabino — ME—CNPJ nº 27.743.380/0001-00.
Ata de Registro de Preços	190/2020, Pregão Eletrônico nº 072/2020.
Empresa	Bidden Comercial LTDA—CNPJ nº 36.181.473/0001-80.
Ata de Registro de Preços	196/2020, Pregão Eletrônico nº 072/2020.
Empresa	Índustria e Comércio De Móveis LACHI LTDA — EPP—nº 75.396.665/0001-40.
Ata de Registro de Preços	193/2020, Pregão Eletrônico nº 072/2020.
Empresa	Tatam Ponto Com LTDA—ME—CNPJ nº 14.738.425/0001-07.
Ata de Registro de Preços	203/2020, Pregão Eletrônico nº 077/2020.
Empresa	Romani & Silva LTDA — EPP — CNPJ nº 05.568.024/0001-65.

Dois Vizinhos, 20 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod338969

### TERMO DE IMPEDIMENTO

Declaramos para todos os fins de direito que o Sr. PAULO RICARDO PASTRE MARCON, convocado através do Edital de Convocação n.º 014/2020, portador da Cédula de Identidade n.º 8.704.525-0/PR e do CPF/MF n.º 072.596.159-74, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, n.º 152, Centro, no Município de Dois Vizinhos — PR, não atendeu ao dispositivo contido no Edital de Concurso Público n.º 001/2020 de 15 de Janeiro de 2020, estando impossibilitado de assumir o cargo de Médico Urologista, o qual transcrevemos:

11 — DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- a) certidão emitida pela Justiça Eleitoral, ou;
- b) comprovantes de votação das 02 últimas eleições, e, para candidatos do sexo masculino, quitação das obrigações militares, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
- c) pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- d.1) Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos cartórios criminais da Comarca, onde reside o candidato.
- d.2) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, seja por inquérito e/ou processo administrativo ou que tenha sido condenado à perda do cargo público por decisão judicial, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato: Certidão de

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PORTARIA Nº 009/2019

SUMULA: Concede férias à servidora efetiva e ao Diretor Administrativo do Poder Legislativo do Município de Enéas Marques/PR...

Art. 1º Conceder férias à servidora efetiva do Poder Legislativo Municipal, Gizziella Corini Machado Wate, RG 5.486.999-8, CPF 026.405.009-61, ocupante do cargo de Procuradora Jurídica...

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2020.

JAIR FORMAIO
Presidente da Mesa Diretora

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020
Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de relógio pontal e computadores para atender a demanda das secretarias de administração municipal...

Valor: R\$ 99.000,48 (noventa e nove mil reais e quarenta e oito centavos).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações...

Informações complementares através do fone: (46) 3536.8848.
Dois Vizinhos, 20 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.322/10)
Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2020

Objeto: Contratação de empresa para fabricação, fornecimento e instalação de letreiros decorativos - exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.
Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 6 de agosto de 2020 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 59.243,94 (cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais, noventa e quatro centavos).
Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br
Dois Vizinhos, 20 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020
Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos para atender às necessidades de estruturação do CRAS e CREAS do Município...

Valor total de R\$ 6.185,50 (seis mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br
Dois Vizinhos, 20 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020
Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de auxílio funeral, que serão concedidos pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania...

Valor total de R\$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).
Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br
Dois Vizinhos, 20 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2020
Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa de transporte para realizar viagens dentro do Estado do Paraná, para pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

Valor total de R\$ 212.860,00 (duzentos e doze mil, oitocentos e sessenta reais).
Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br
Dois Vizinhos, 20 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

TERMO DE IMPEDIMENTO
Declaramos para todos os fins de direito que o Sr. PAULO RICARDO PASTRE MARCONI, convocado através do Edital de Convocação nº 014/2020, portador da Cédula de Identificação nº 9.704.525-0PR e do CPF nº 072.596.159-74, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, nº 152, Centro, no Município de Dois Vizinhos - PR, não atendeu ao dispositivo contido no Edital de Concurso Público nº 001/2020 de 15 de Janeiro de 2020, estando impossibilitado de assumir o cargo de Médico Urologista, o qual transcrevemos:

- 1) - DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO
a) a certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
b) comprovantes de votação das 02 últimas eleições, e, para candidatos do sexo masculino, quitadas das obrigações militares, mediante apresentação do certificado de reserva ou dispensa de incorporação;
c) pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
d) não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos cartórios criminais da Comarca, onde reside o candidato.
e) não ter sido demitido por justa causa do serviço público, seja por inquérito ou processo administrativo ou que tenha sido condenado à perda do cargo público por decisão judicial, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato;
f) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio e declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;
g) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedi-

da pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
h) comprovante de residência (água, luz ou telefone) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório;
i) certificado de nascimento, casamento ou equivalente;
j) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido, e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
DOIS VIZINHOS - PR, 20 de Julho de 2020.

NEIVA T. LOVATTO MACHADO - DEPTO. DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Fed. nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.959/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 111/2019 com execução de 12 (doze) meses.

Table with 3 columns: ATA, EMPRESA DE FORNECEDORA, CNPJ Nº. Rows include BELNINI & SOUZA LTDA - ME, R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA - ME, V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na sala SRP - Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos 21 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº publicação de Contratos - Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 111/2020.

Ata de Registro de Preços - 175/2020 - Derivados de Cimento Duovizinhense LTDA - EPP - CNPJ nº 78.724.000/0001-05.

Ata de Registro de Preços - 176/2020 - Ambar Tecnologia EIRELI - ME - CNPJ nº 28.899.014/0001-08.

Ata de Registro de Preços - 189/2020 - André Antônio Sabino - ME - CNPJ nº 27.743.360/0001-00.

Ata de Registro de Preços - 190/2020 - Bidden Comercial LTDA - CNPJ nº 36.181.473/0001-80.

Ata de Registro de Preços - 191/2020 - Indústria e Comércio De Móveis LACHI LTDA - EPP - nº 75.395.668/0001-40.

Ata de Registro de Preços - 199/2020 - Tatami Ponto Com LTDA - ME - CNPJ nº 14.738.425/0001-07.

Ata de Registro de Preços - 203/2020 - Romani & Silva LTDA - EPP - CNPJ nº 05.568.024/0001-65.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 114/2020
Decreto nº 16464/2020 - Concede Gratificação pelo exercício de Docência em Sala de Recursos à professora Veluma Misturini Gusatto - 17 de julho de 2020.

Decreto nº 16465/2020 - Concede Gratificação pelo exercício de Docência em Educação no Campo à professora Caroline Maria Allein - 17 de julho de 2020.

Decreto nº 16466/2020 - Revoca Decreto nº 15992/2020 que concedeu Bolsa Auxílio à servidora Cristiane Aparecida da Silva Muller - 17 de julho de 2020.

Decreto nº 043/2020 - Designa Gestores de Parcela e Comissões de Monitoramento e Avaliação - 17 de julho de 2020.

Portaria nº 044/2020 - Conceder férias a Servidores Municipais - 20 de julho de 2020.

OBS. Este Documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PEROLA D'OESTE - Estado do Paraná
Rua Presidente Vargas, 15 - Centro - CEP: 81.520-123
Fone: (41) 353.2200 - Fax: (41) 353.2201 - E-mail: gabinete@perola-doste.pr.gov.br

DECRETO Nº 71/2020

SUMULA: Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa - EBAPÍ.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa - EBAPÍ, segundo as diretrizes da Organização Mundial de Saúde - OMS e as diretrizes da EBAPÍ, visando a conjunção de esforços na implementação de ações destinadas ao envelhecimento saudável, ativo, sustentável e cidadão, com o maior atendimento aos idosos em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º Os objetivos do Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa da Organização Mundial de Saúde - OMS/OPAS, no Município de Pérola D'Oeste:

I - Contribuir para a elevação das políticas públicas, programas, ações e serviços destinados à população idosa, principalmente a mais vulnerável, com foco no envelhecimento saudável e ativo;

II - Promover a contínua articulação governamental para a integração das políticas públicas e setoriais destinadas à população idosa;

III - Fortalecer a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa nesse processo de acompanhamento, de planejamento e desenvolvimento das ações constantes no plano municipal;

IV - Promover de forma intersectorial estudos, pesquisas, seminários, palestras, publicações e afins, sobre a longevidade e as realidades da pessoa idosa do município.

Art. 3º Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa do Município de Pérola D'Oeste/PR, composto por titular e suplente, das seguintes instituições:

I - Representante Municipal do Poder Executivo;

II - Representante da Secretaria de Assistência Social;

III - Representante do CRAS; Centro de Referência de Assistência Social;

IV - Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

V - Representante da Secretaria de Saúde;

VI - Representante da Secretaria de Educação;

VII - Representante da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer;

VIII - Representante da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

IX - Representante do Poder Legislativo;

X - Representante do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - COMDIP;

III - Realizar diagnóstico que contemple o protagonismo e a participação da população idosa, além de informações sobre a qualidade de vida, das ações dos programas, dos benefícios e dos serviços ofertados à população idosa, bem como atualizar essas informações quando necessário;

IV - Elaborar e atualizar o Plano de Ação, contemplando ações a serem executadas pelo município para a população idosa.

Art. 5º As ações constantes do Plano de Ação do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa serão executadas de forma integrada, por meio da conjunção de esforços entre todos os parceiros, observada a intersectorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, e participação da sociedade civil e controle social.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE PÉROLA D'OESTE, PR, 16 DE JULHO DE 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 72, de 17 de julho de 2020.

Altera a redação do Art. 29 e cria o art. 29-A do Decreto nº 45/2020, que trata das medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Corona vírus (COVID-19), e dá outras providências.

NILSON ENGELS, Prefeito do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 29 do Decreto nº 45/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29. Os servidores públicos a seguir designados, durante o período em que vigorar este Decreto, ficam investidos no poder de polícia sanitária, tributária e de posturas, nos termos do Código de Posturas do Município, no Código Tributário Municipal, nas leis que dispõem sobre a Vigilância Sanitária no Município de Pérola D'Oeste, possibilitando a fiscalização de pessoas físicas e jurídicas que descumprirem as normas deste Decreto, e ainda dos Decretos Municipais nº 45/2020 e Lei Municipal 1.214/2020, bem como das resoluções emitidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 - Comitê Extraordinário CV19:

Table with 3 columns: Nº, NOME DO SERVIDOR, NÚMERO DA MATRÍCULA. Lists 21 names and their respective IDs.

Art. 2º. Fica criado o Artigo 29-A do Decreto nº 45/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29-A. Os servidores públicos a seguir designados, durante o período em que vigorar este Decreto, ficam investidos no poder de polícia sanitária, tributária e de posturas, nos termos do Código de Posturas do Município, no Código Tributário Municipal, nas leis que dispõem sobre a Vigilância Sanitária no Município de Pérola D'Oeste, possibilitando a fiscalização e autuação de pessoas físicas e jurídicas que descumprirem as normas deste Decreto, e ainda dos Decretos Municipais nº 28/2020, 29/2020, 30/2020, 31/2020, 32/2020 e 33/2020 de 45/2020 e Lei Municipal 1.214/2020, bem como das resoluções emitidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 - Comitê Extraordinário CV19:

Table with 3 columns: Nº, NOME DO SERVIDOR, NÚMERO DA MATRÍCULA. Lists 10 names and their respective IDs.

Art. 3º. Ficam ratificadas todas as demais partes constantes no Decreto nº 45/2020, de 14 de maio de 2020.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 73/2020

SUMULA: Abre um crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 564.230,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil, duzentos e trinta reais) para custeio das ações de emergência pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conferência com o disposto no artigo 44 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e,

Considerando: o Decreto nº 230/20, de 08/04/2020 que declarou estado de emergência pública no município para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19) bem como a Portaria nº 188/20 do Ministério da Saúde e o Decreto Legislativo Estadual nº 5/2020 de 15/04/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 564.230,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil, duzentos e trinta reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Table with 3 columns: Código, Descrição, Valor. Shows budget breakdown for COVID-19 emergency actions.

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional extraordinário solicitado no artigo anterior, fica utilizado o provável excedente da seguinte fonte de recurso:

Table with 3 columns: FONTE, DISCRIMINAÇÃO DO RECURSO, VALOR. Shows the source of funds for the credit.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 74/2020

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Feriado Municipal no Município de Pérola D'Oeste, no dia 25 de julho de dois mil e vinte, instituído através da Lei nº 134/70, de 10 de agosto de 1970, data em que se comemora o dia do Colono e do Motorista.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

